

poderes agora delegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente.

11 de Outubro de 2002. — O Administrador-Delegado, *António Pedro Araújo Lopes*.

Despacho n.º 11 631/2005 (2.ª série). — Nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro, e do n.º 4 do despacho n.º 21 428/2002 (2.ª série), do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2002, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no administrador hospitalar Dr. José António Couto Pinto Bronze, director do Serviço de Aprovisionamento, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Designar os membros das comissões previstas no n.º 1 do artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar a abertura de concursos e outros procedimentos para a aquisição de bens de consumo, prestação de serviços e bens de investimento, por inutilização, até ao limite de € 50 000;
- 3) Autorizar a adjudicação e realização de despesas com a aquisição de bens de consumo, prestação de serviços e bens de investimento, por inutilização, até ao limite de € 50 000.

A presente delegação produz efeitos desde 8 de Abril de 2002, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente.

11 de Outubro de 2002. — O Administrador-Delegado, *António Pedro Araújo Lopes*.

Despacho n.º 11 632/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 27 271/2004, de 3 de Dezembro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no director do Serviço de Instalações e Equipamentos, engenheiro Carlos António Pinto dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar a abertura de concursos e outros procedimentos para a aquisição de serviços de manutenção preventiva e curativa até ao limite de € 25 000;
- 2) Autorizar a adjudicação e a realização de despesas para a aquisição do mesmo tipo de serviços até ao limite de € 25 000.

A presente delegação produz efeitos desde 21 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente.

6 de Janeiro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Carlos Ferrer Antunes*.

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Aviso n.º 5356/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco de 5 de Maio de 2005, foi nomeada a comissão de avaliação curricular para acesso à categoria de assistente graduado de oftalmologia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, da assistente de oftalmologia Dr.ª Laura Alexandra Afonso Rodrigues Couto, com a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António João dos Anjos Pires Moreira, assistente graduado de oftalmologia e director do serviço de oftalmologia.

Vogais:

Dr. António Manuel Santos Melo, assistente graduado de oftalmologia do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

Dr. José António Castela Rodrigues, assistente graduado de oftalmologia do Hospital Distrital de Santarém.

11 de Maio de 2005. — O Técnico Superior Assessor, *José António Basílio*.

Hospital de Júlio de Matos

Rectificação n.º 904/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 4682/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2005, relativo à abertura do concurso interno geral de acesso para encarregado de sector, rectifica-se que onde se lê:

«14 — Constituição do Júri:

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Viana de Barros, chefe de secção do Hospital de Júlio de Matos.

Graciete Soeiro da Silva Gomes, auxiliar de acção médica principal do Hospital de Júlio de Matos.»

deve ler-se:

«14 — Constituição do Júri:

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Viana de Barros, chefe de secção do Hospital de Júlio de Matos.

Graciete Soeiro da Silva Gomes, encarregada de serviços gerais do Hospital de Júlio de Matos.»

5 de Maio de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Rogério de Carvalho*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 5357/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Merck Genéricos — Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede na Rua de Alfredo da Silva, 3-C, 1300-040 Lisboa, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas instalações da Sociedade Merck, S. A., sitas na Circular Industrial de Mem Martins, lote 1, 2725 Mem Martins, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

6 de Maio de 2005. — A Directora de Direcção, *Lina Santos*.

Aviso n.º 5358/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Merck, S. A., com sede na Rua de Alfredo da Silva, 3-C, 1300-040 Lisboa, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas suas instalações sitas na Circular Industrial de Mem Martins, lote 1, 2725 Mem Martins, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

6 de Maio de 2005. — A Directora de Direcção, *Lina Santos*.

Deliberação n.º 725/2005. — A firma Lacer, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Marinol, Cápsula mole 2,5 mg, concedida em 23 de Dezembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2948982;

Marinol, Cápsula mole 5 mg, concedida em 23 de Dezembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2949089;

Marinol, Cápsula mole 10 mg, concedida em 23 de Dezembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2949188;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro,

que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

28 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 726/2005. — A firma Serono Portugal, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Stilamin, pó e solvente para solução injectável, 3mg/1ml, concedida em 29 de Dezembro de 1994, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2250983;

Stilamin, pó e solvente para solução injectável, 0,25 mg/1ml, concedida em 29 de Dezembro de 1994, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2251080;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

28 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 727/2005. — A firma SIEFARMA — Sociedade Industrial de Expansão Farmacêutica, S.A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Pluridoxina, comprimido 100 mg, concedida em 7 de Dezembro de 1990, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4583894, 9769000 e 4583993;

Pluridoxina, pó oral 100 mg, concedida em 7 de Dezembro de 1990, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9768903 e 4584090;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

28 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 728/2005. — A firma Aventis Pharma, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Cefrom, pó e solvente para solução injectável, 2000 mg/20 ml, concedida em 23 de Abril de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2904084 e 2904183;

Cefrom, pó e solvente para solução injectável, 500 mg/5 ml, concedida em 23 de Abril de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2905289 e 2905388;

Cefrom, pó e solvente para solução injectável, 20 mg/ml, concedida em 23 de Abril de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2904480 e 2904589;

Cefrom, pó e solvente para solução injectável, 1000 mg/10 ml, concedida em 23 de Abril de 1999, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2903680 e 2903789;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

28 de Abril de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 729/2005. — Considerando que a sociedade B. Braun Medical, L.^{da}, com sede social na Estrada do Consiglieri Pedroso, 80, Queluz de Baixo, 2730-053 Barcarena, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo n.º A014/96, de 3 de Junho, para as instalações sitas na Estrada do Consiglieri Pedroso, 80, Queluz de Baixo, 2730-053 Barcarena;

Considerando que a sociedade B. Braun Medical, L.^{da}, obteve autorização definitiva para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, com o registo n.º A074/H/V/2004, de 14 de Dezembro, para as instalações sitas na Estrada do Consiglieri Pedroso, 80, Queluz de Baixo, 2730-053 Barcarena;

Considerando que, em 15 de Abril de 2005, a sociedade B. Braun Medical, L.^{da}, informa não ser possível proceder ao envio do original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo n.º A014/96, de 3 de Junho, pelo facto de ter havido extravio da mesma, mais solicitando o cancelamento da declaração da autorização provisória do exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a declaração da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo n.º A014/96, emitida à sociedade B. Braun Medical, L.^{da}, para as instalações sitas na Estrada do Consiglieri Pedroso, 80, 2730-053 Barcarena, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

5 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 730/2005. — Considerando que a Farmácia Monteiro, propriedade dos herdeiros do Dr. Júlio Norberto Anciães Monteiro da Cunha Azevedo, por escritura pública de habilitação de herdeiros de 6 de Dezembro de 2000, é detentora do alvará n.º 51 de 2 de Junho de 1932 e atualizado em 17 de Dezembro de 2003, com instalações sitas na Rua do 1.º de Dezembro, 58, Esposende, freguesia de Esposende, concelho de Esposende, distrito de Braga;

Considerando que o Dr. António José de Oliveira Brás Marques solicitou o averbamento na propriedade e direcção técnica da Farmácia Monteiro no passado dia 13 de Maio de 2004, através de escritura de transpasse celebrada em 10 de Maio de 2004;

Considerando que o requerente não apresentou o alvará original da Farmácia Monteiro, emitido em 17 de Dezembro de 2003, afirmando que os anteriores proprietários o terão remetido a este Instituto;

Considerando que, compulsado o processo da Farmácia Monteiro, no mesmo não se encontra o original do alvará n.º 51, nunca tendo sido remetido ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED);

Considerando que as farmácias só podem funcionar mediante alvará emitido pelo INFARMED;

Considerando que a emissão de uma segunda via do alvará n.º 51, o qual se encontra extraviado, não se afigura como sendo a forma mais eficaz e segura de acautelar e assegurar os direitos do requerente, o Dr. António José de Oliveira Brás Marques;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas j) e l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos termos dos artigos 39.º, 46.º, 48.º, 49.º e 50.º, todos do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, e do n.º 1 da base II da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, o conselho de administração do INFARMED delibera:

1 — Ordenar o cancelamento do alvará n.º 51, de 2 de Junho de 1932, e atualizado em 16 de Dezembro de 2003, atribuído à Farmácia Monteiro, sita na Rua do 1.º de Dezembro, 58, Esposende, freguesia de Esposende, concelho de Esposende, distrito de Braga, com fundamento no seu extravio, o qual fica, a partir da presente data, cancelado para todos os efeitos legais, incluindo os de registo, transmissão ou transacção da propriedade da Farmácia.

2 — Ordenar a emissão de novo alvará a atribuir à Farmácia Monteiro, sita na Rua do 1.º de Dezembro, 58, em Esposende, freguesia de Esposende, concelho de Esposende, distrito de Braga, a qual passa